



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ESOCIAL, INCLUINDO QUALIFICAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO E CONFORMIDADE COM A DCTFWEB, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O município de Jucurutu/RN enfrenta desafios constantes na correta prestação de contas e conformidade com as obrigações do eSocial e da DCTFWEB. A complexidade das exigências normativas impostas pela Receita Federal e demais órgãos reguladores exige um acompanhamento técnico especializado, sob pena de multas, sanções e restrições fiscais que podem comprometer a regularidade do município.

1.2 A contratação de uma empresa especializada garante o suporte técnico necessário para a qualificação cadastral dos trabalhadores, a correta apuração de encargos previdenciários e tributários e a mitigação de riscos operacionais na folha de pagamento e nos setores de Recursos Humanos. Além disso, a assessoria técnica permitirá que os profissionais municipais recebam treinamento contínuo, promovendo maior eficiência na execução dos processos internos.

1.3 Ao delegar essa responsabilidade a uma consultoria experiente, a administração municipal assegura maior controle de qualidade sobre os dados transmitidos ao governo federal, evitando inconsistências que poderiam resultar em penalidades e bloqueios fiscais. Isso possibilita que a gestão concentre seus esforços em áreas estratégicas, como saúde, educação e infraestrutura, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

1.4 Para tanto, foi indicado a empresa T L A BEZERRA ME – CNPJ 24.909.650/0001-12, que possui expertise e know how nesta área com notória especialização.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.3 Os serviços a serem prestados se configuram como contínuos, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1 A prestação dos serviços do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos





requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

3.4.2 Deverá obedecer às normas e padrões em conformidade ao disposto nas legislações dos órgãos responsáveis pelos instrumentos **DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas**.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.5.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.5.4 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

3.5.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL	Renilson Henrique de Brito

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O quantitativo e o modelo necessário para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Jucurutu, após levantamento, está disposto da seguinte maneira.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND. MED
1	Prestação de serviços técnicos, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do eSocial e DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Jucurutu/RN.	Mês	12

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Tendo por amparo legal o art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e





divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

6.2 A escolha pela **contratação de assessoria técnica especializada** se justifica pelo alto grau de complexidade das exigências do eSocial e da DCTFWeb. A falta de conformidade pode acarretar penalidades, bloqueios de repasses federais e inconsistências na folha de pagamento, comprometendo a gestão fiscal e previdenciária do município.

6.3 Conforme, arcabouço legal apresentado, configura-se a inviabilidade de competição, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais detentores de notória especialização. Estando, assim, a contratação da empresa por meio de inexigibilidade de licitação, sendo a única solução viável para resolução das necessidades apresentadas.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação será fixado por ocasião da cotação de preços realizada diretamente com a empresa **T L A BEZERRA ME, CNPJ: 24.909.650/0001-12**. Ficando para tanto um valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Conforme já elencado nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria contábil ao Previ Jucurutu**, que deverá ser realizado por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a contratação da empresa **T L A BEZERRA ME, CNPJ: 24.909.650/0001-12**.

8.2 A referida empresa, possui experiência e especialização, nos objetos de interesse desse processo, atuando também em outros municípios, sendo de inquestionável reputação ético-profissional.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O serviço não pode ser adjudicado a outro, portanto não pode ser parcelado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação da assessoria técnica especializada para o eSocial tem como principal resultado a conformidade do município de Jucurutu com todas as exigências legais e normativas relacionadas à gestão de pessoal, folha de pagamento e obrigações fiscais. Espera-se que, com a assessoria, haja a correção de qualquer possível inconsistência cadastral, a adequação dos processos internos do setor de recursos humanos e a transmissão correta e tempestiva dos eventos ao eSocial e à DCTFWeb, evitando penalidades e garantindo a regularidade fiscal do município.

10.2 Além disso, a assessoria permitirá a capacitação da equipe municipal, promovendo a transferência de conhecimento e fortalecendo a autonomia dos servidores na execução das rotinas relacionadas ao eSocial. A implementação das boas práticas recomendadas resultará na mitigação de riscos administrativos e financeiros, assegurando que o município possa manter-se adimplente junto aos órgãos de controle e habilitado a receber recursos federais e estaduais.

10.3 A correta adequação ao eSocial também impactará positivamente a transparência e eficiência da administração pública, melhorando a gestão das informações previdenciárias e trabalhistas, proporcionando maior controle e segurança jurídica na execução da folha de pagamento. Dessa forma, o município terá uma gestão mais organizada, previsível e em conformidade com a legislação, reduzindo riscos de autuações, multas e bloqueios de repasses





governamentais.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar significativamente o meio ambiente de maneira adversa.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

Jucurutu-RN, 31 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 136/2025





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 77922-9fb35b72-f6d4-4c76-8272-e7ded9e44b37

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/77922_9fb35b72-f6d4-4c76-8272-e7ded9e44b37_assinado.pdf

